

LEI Nº 320/2022

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA – CONDRI E CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 1ª Alteração Contratual do Consórcio para o Desenvolvimento da Região do Ipanema - CONDRI firmado entre este Município e o Consórcio Público CONDRI, mediante autorização da Lei Municipal nº 228/2012.

Art. 2º O texto consolidado da 1ª Alteração Estatuto de Consórcio Público do Consórcio para o Desenvolvimento da Região do Ipanema – CONDRI, disponível também para consulta no endereço eletrônico do CONDRI (<https://transparencia.condri.al.gov.br/legislacao>) e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – DOM/AL.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de DOIS RIACHOS, em 24 de fevereiro de 2022.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito